

**CONTRATO Nº 195/2019**  
**- UNIFORMES JOGANDO PARA O FUTURO -**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita á Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores, RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, e

**CONTRATADA:**

**MARIA VIRGINIA SANCHEZ CHESSIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.480.324/0001-07, com sede na Rua Antônio Berti, 2001, Bairro São Leopoldo, Caxias do Sul – RS, 95097-020 -000 representada neste ato pela Sra. Maria Virginia Sanchez Chessio.

**OBJETO e FUNDAMENTO:**

O presente contrato disciplina a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO E JOGOS PARA O PROJETO JOGANDO PARA O FUTURO**, oriundo do processo de Licitação nº 067/2019, na modalidade **Convite nº 029/2019**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**I - PREÇO:** A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no presente processo de licitação, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de Uniformes, conforme descrições, especificações e valores a seguir:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor Estimado Total</u>
01	Camisas de treino – Dry fit – azul marinho e laranja fosforescente (em degradê). Logo do Projeto Jogando para o Futuro no canto superior direito da camisa. Logo do Município de Vila Flores no canto superior esquerdo. Logo do CRAS atrás na parte superior da camisa. Logo da Secretaria de Educação acima do Cras. Logo da empresa Alumiconte na parte inferior da camisa (atrás). Tamanho 8 - 3 uniformes Tamanho 10 – 4 uniformes Tamanho 12 - 8 uniformes Tamanho 14 - 5 uniformes	Un	34	R\$42,17	R\$ 1.433,78

	Tamanho 16 - 4 uniformes Tamanho P - 4 uniformes Tamanho M - 4 uniformes Tamanho G - 1 uniforme Tamanho GG – 1 uniforme				
02	Calção de treino – Dry fit – laranja fosforescente. Logo do Projeto Jogando para o Futuro na perna direita (frente). Logo do Cras na perna esquerda (frente). Logo da Alumiconte na parte superior do calção (atrás). Tamanho 8 - 4 uniformes Tamanho 10 - 5 uniformes Tamanho 12- 10 uniformes Tamanho 14 - 5 uniformes Tamanho 16 - 4 uniformes Tamanho P - 5 uniformes Tamanho M - 4 uniformes Tamanho G - 2 uniformes Tamanho GG – 1 uniforme	Un	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
03	Casaco de Moletom – na cor preto Composição têxtil de casaco de moletom: 60% algodão/40% poliéster. Logo do Projeto Jogando para o Futuro no canto superior direito (frente). Logo do Município de Vila Flores no centro. Logo do CRAS nas costas, na parte superior do casaco. Logo da Secretaria de Educação acima do logo do CRAS. Logo da empresa Alumiconte nas costas, na parte inferior. Conforme modelo anexo. Tamanho 8 – 6 uniformes Tamanho 10 – 4 uniformes Tamanho 12 – 6 uniformes Tamanho 14 – 3 uniformes Tamanho 16 – 4 uniformes Tamanho P – 6 uniformes Tamanho M – 3 uniformes Tamanho G – 2 uniformes	Un	34	R\$ 42,17	R\$ 1.433,78
04	Calça de Moletom – na cor preto.	Un	34	R\$ 42,17	1.433,78

	Composição têxtil de casaco de moletom: 60% algodão/40% poliéster. Logo do Projeto Jogando para o Futuro na perna direita (frente). Logo da empresa Alumicone na parte superior (atrás). Conforme modelo anexo. Tamanho 8 – 4 uniformes Tamanho 10 – 4 uniformes Tamanho 12 – 6 uniformes Tamanho 14 – 3 uniformes Tamanho 16 – 7 uniformes Tamanho P – 5 uniformes Tamanho M – 4 uniformes Tamanho G – 1 uniformes				
05	Meia profissional: nas cores branca e azul. Composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Cor Laranja fosforescente – Tamanhos adulto (02) Juvenil (25) e infantil (2).	Un	29	R\$ 22,00	R\$ 638,00
Total:					R\$ 6.139,34

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, À VISTA (10 DIAS) após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

III- REAJUSTE: Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS, não sendo admitidos reajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO:**

A CONTRATADA entregará o objeto na sede do Contratante, em até 20 (vinte) dias, após a aprovação do layout.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA**

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato terá a duração até 30/08/2019.

Parágrafo Único: Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa, descritos na confirmação de dotação orçamentária, do Pedido de Compras nº 067/2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS**

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da prestação do serviço, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito a ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE: nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS**

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO**

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 029/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e cordadas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, 27 de Junho de 2019.

MARIA VIRGINIA SANCHEZ CHESSIO  
Maria Virginia Sanchez Chessio

VILMOR CARBONERA  
Município de Vila Flores

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

CPF:

02) \_\_\_\_\_

CPF: